



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

LEI MUNICIPAL Nº 48/64

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 40/64 de 28 de novembro de 1964.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - O Artigo 6º da Lei Municipal nº 40/64, de 28/11/64 passa a ter a seguinte redação :

"Art. 6º - O Artigo 27, da Lei Municipal nº 10/63, de 21 de setembro de 1963, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 27 - São, também, criados as seguintes funções gratificadas, cujo preenchimento será feito, obrigatoriamente, entre os funcionários efetivos:

2 Assessores Administrativos	-Padrão FG 3
1 Chefe da Secção de Lançamentos	-Padrão FG 2
1 Fiel de Tesoureiro	-Padrão FG 2
1 Chefe do Expediente e Pessoal da Secretaria	-Padrão FG 1
1 Chefe do Expediente e Pessoal do DOV	-Padrão FG 1"

Art. 2º - É revogado o Artigo 11 e seu Parágrafo Único da Lei Municipal nº 40/64, de 28/11/64.

Parágrafo Único - Em consequência do que dispõe o presente Artigo, os Artigos 12 e 13 da Lei Municipal nº 40/64 de 28 de novembro de 1964 passam a ter os números 11 e 12, respectivamente.

Art. 3º - O Artigo 13 da Lei Municipal nº 40/64 de 28 de novembro de 1964 passa a ter a seguinte redação :

"Art. 13 - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Julho de 1965, revogadas as disposições em contrário."

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos trinta (30) dias do mês de dezembro do ano de 1964.

Bel. NÍVEO LEOPOLDO FRIEDRICH
~~PREFEITO~~

Registre-se e Publique-se

GILBERTO MOSMANN
SECRETÁRIO